
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.712, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 56.803.861,83 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 56.803.861,83 (Cinquenta e Seis Milhões, Oitocentos e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0301	449051	2.207.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0124	449051	20.191.584,85
291012678214867505 - SETRAN	0124	449051	20.000.000,00
441010618115027559 - FISP	0341	449052	1.800.000,00
672011612815088887 - COHAB	0101	339039	14.904,00
691012313115088233 - SETUR	0101	339139	5.400,00
832010412212978338 - EGPA	0101	449052	138.063,00
871010824415058858 - FEAS	0101	339048	12.000.000,00
971010342115027663 - SEAP	6101	449051	446.909,98
TOTAL			56.803.861,83

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412615088238 - SEFA	0101	339040	446.909,98
281010460814918715 - NGPR	0101	339030	10.000,00
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	298.095,32
281010460814918715 - NGPR	0301	339030	29,80
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	1.898.874,88
291012678214867432 - SETRAN	0124	449051	35.000.000,00

291012678214867433 - SETRAN	0124	449051	5.191.584,85
441010618115027559 - FISP	0341	339093	1.800.000,00
672011612212978339 - COHAB	0101	339036	14.904,00
691012312212978338 - SETUR	0101	339039	5.400,00
832010412815088887 - EGPA	0101	339036	138.063,00
911010412115088885 - SEPLAD	0101	339035	3.000.000,00
911010412115088892 - SEPLAD	0101	339039	2.000.000,00
911010442215008805 - SEPLAD	0101	339037	1.000.000,00
911010442215008805 - SEPLAD	0101	339039	4.000.000,00
911010445115087552 - SEPLAD	0101	449051	2.000.000,00
TOTAL			56.803.861,83

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.165, DE 26/10/2022 – EDIÇÃO EXTRA

* Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.